

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2010.

Autoria: Chefe do Executivo.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e da Fundação Municipal de Habitação do Município de Louveira para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 203.890.000,00** (duzentos e três milhões e oitocentos e noventa mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, incluídas as Receitas e da Fundação Municipal de Habitação, mantida pelo Município.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 205.188.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 22.674.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 3.225.500,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 5.922.000,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 3.776.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 166.965.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 2.625.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 23.928.000,00
2.1 Operações de créditos	R\$ 14.000.000,00
2.2 Alienações de Bens	R\$ 8.118.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$ 1.800.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

7.	RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	R\$	4.842.500,00
7.2	Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária	R\$	4.842.500,00
9.	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-30.069.000,00
9.7	(-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB	R\$	-30.069.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	R\$	203.890.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 -	Legislativa	R\$	4.800.000,00
02 -	Judiciária	R\$	130.000,00
03 -	Essencial à Justiça	R\$	50.000,00
04 -	Administração	R\$	14.274.300,00
06 -	Segurança Pública	R\$	6.980.000,00
08 -	Assistência Social	R\$	8.502.500,00
09 -	Previdência Social	R\$	10.769.000,00
10 -	Saúde	R\$	34.975.000,00
12 -	Educação	R\$	44.785.000,00
13 -	Cultura	R\$	3.461.000,00
15 -	Urbanismo	R\$	29.724.500,00
16 -	Habitação	R\$	8.540.000,00
17 -	Saneamento	R\$	22.743.805,00
18 -	Gestão Ambiental	R\$	1.075.000,00
20 -	Agricultura	R\$	698.000,00
21 -	Indústria	R\$	122.000,00
22 -	Comércio e Serviços	R\$	612.500,00
23 -	Comunicações	R\$	280.000,00
24 -	Transporte	R\$	3.148.000,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	4.091.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

28 -	Encargos Especiais	R\$	2.526.185,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	1.602.210,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$	203.890.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	4.800.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	724.000,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	11.872.300,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	3.529.185,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	1.160.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$	706.000,00
181 -	Policiamento.....	R\$	5.845.000,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	1.135.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	206.000,00
242 -	Assistência ao Portador de Deficiência.....	R\$	50.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	2.893.500,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	5.543.000,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	10.769.000,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	28.754.000,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	3.065.000,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	1.845.000,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	630.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	4.460.000,00
332 -	Relações de Trabalho.....	R\$	50.000,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	17.084.000,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	775.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	776.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.120.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

365 -	Educação Infantil.....	R\$	15.572.000,00
366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	458.000,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	750.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	3.461.000,00
451 -	Infra Estrutura Urbana.....	R\$	14.924.500,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	14.800.000,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	8.540.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	22.743.805,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	1.075.000,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	698.000,00
661 -	Promoção Industrial.....	R\$	122.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	122.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	490.500,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	3.148.000,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	3.955.000,00
813 -	Lazer.....	R\$	136.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	500.000,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.602.210,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	R\$	203.890.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	140.252.290,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	55.358.500,00
7.000 -	Repasses Previdenciários.....	R\$	6.677.000,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.602.210,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	203.890.000,00

4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

01 -	Executivo.....	R\$	179.831.000,00
02 -	Legislativo.....	R\$	4.800.000,00
03 -	Fundo de Previdência	R\$	10.769.000,00
04 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira	R\$	8.490.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	203.890.000,00

05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Executivo

01 -	Chefia do Executivo.....	R\$	1.525.000,00
02 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social..	R\$	586.000,00
03 -	Secretaria de Assistência Social.....	R\$	6.489.500,00
04 -	Secretaria de Negócios Jurídicos.....	R\$	1.493.000,00
05 -	Secretaria de Planejamento e Obras.....	R\$	37.818.305,00
06 -	Secretaria de Serviços Públicos.....	R\$	17.193.300,00
07 -	Secretaria de Finanças e Planejamento.....	R\$	7.076.395,00
08 -	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	34.975.000,00
09 -	Secretaria de Educação.....	R\$	46.270.000,00
10 -	Secretaria de Administração.....	R\$	7.607.000,00
11 -	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.....	R\$	1.565.500,00
12 -	Secretaria de Abastecimento e Agricultura.....	R\$	958.000,00
13 -	Secretaria de Segurança.....	R\$	8.048.000,00
14 -	Secretaria de Indústria e Comércio.....	R\$	394.000,00
15 -	Secretaria de Esportes.....	R\$	4.091.000,00
16 -	Secretaria de Cultura.....	R\$	3.741.000,00

Legislativo

01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	4.800.000,00
------	------------------------	-----	--------------

Fundo de Previdência

01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	10.769.000,00
------	--	-----	---------------



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB

01 - Fundação Municipal de Habitação de Louveira..... R\$ 8.490.000,00

TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 203.890.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 8% (oito por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2010, nos termos do art. 6º, parágrafo 2º, inciso III da Lei 2.052, de 6 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excluem-se do limite fixado no inciso III deste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Excluem-se do limite fixado no inciso III deste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares decorrentes de superávits financeiros de exercícios anteriores, apurados na forma da lei.

§ 4º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

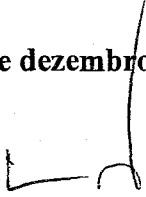
§ 5º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º A Lei 2.052, de 6 de julho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 23 de dezembro de 2009.


ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 23 de dezembro de 2009.


FERNANDO LUÍS BIGHETE
Secretário de Administração em exercício